LEI Nº 193/2003 DE 06 DE JUNHO DE 2.003.

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DA MESMA SECRETARIA

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a efetuar a anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a seguir mencionadas:

Proj/Atividade	Elemento	Descrição	Valor R$
2001	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	7.000,00
2002	3.1.90.11.01	Pessoal Ativo	17.000,00
2002	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	8.000,00
2003	3.3.90.30.02	Material Méd. Hospitalar e Odontológico.	4.000,00
			36.000,00

Artigo 2º - Com a anulação objeto do Art. 1º ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias a seguir mencionadas:

Proj/Atividade	Elemento	Descrição	Valor R$
2001	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
2001	3.3.90.39.01	Manut. e Conservação de Máquinas e Equip.	7.000,00
2001	3.3.90.39.02	Serviços de Energia Elétrica	1.000,00
2003	3.3.90.30.01	Medicamentos	6.000,00
2004	3.3.90.30.03	Material de Consumo	1.000,00
2004	3.3.90.39.99	Demais Serviços de Terceiros– Pessoa Jurid.	1.000,00
			36.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 06 de junho de 2003.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 06 de junho de 2003.

VALDA TEREZINHA P. PIERI
SECRETARIA DE SAUDE